



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

PASSO A PASSO PGE-LIC Nº 05/2019

TERMO ADITIVO CONTRATUAL – ALTERAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

Legislação Aplicada:

- Lei Federal nº 8.666/1993
- Lei Estadual nº 5.237/1991
- Decreto Estadual nº 3.962/2008
- Lei Federal nº 4.320/1964
- Lei Complementar nº 101/2000

Este passo a passo tem como objetivo orientar os órgãos e entidades que pretendam celebrar termo aditivo contratual – alteração do objeto contratual.

1º PASSO – IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE E APRESENTAÇÃO DA MOTIVAÇÃO ADMINISTRATIVA

O órgão ou entidade interessada, por meio de ato formal interno, identificará a necessidade administrativa e apresentará as razões de interesse público que justificam o aditamento pretendido, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada.

O termo aditivo deverá ser celebrado previamente à expiração do prazo do contrato, de modo a evitar execução sem cobertura contratual, devendo os autos chegar à PGE/AL com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao término da vigência.

Cabe ao Gestor do Contrato, identificado no instrumento contratual, a responsabilidade pela adoção das providências necessárias ao regular aditamento do contrato.

2º PASSO – AUTUAÇÃO DO PROCESSO

O órgão ou entidade interessada solicitará ao seu Protocolo a autuação do processo.

3º PASSO – ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA

O órgão ou entidade interessada procederá à elaboração do Projeto Básico ou Termo de Referência pertinente ao aditamento da forma mais detalhada possível.

No caso de alteração do objeto de contratos de obras e serviços de engenharia, o órgão ou entidade interessada elaborará Planilha Orçamentária com a indicação dos preços unitários e totais estimados (sem qualquer acréscimo a título de despesas indiretas ou lucro); do percentual estimado para o BDI/LDI das obras e serviços e do preço global máximo estimado



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

para a contratação. Também, elaborará e autuará detalhamento da composição do BDI/LDI estimado para as obras e serviços e indicará a fonte ou as fontes oficiais de consulta utilizadas para a identificação dos preços unitários inseridos na Planilha Orçamentária (SINAPI, ORSE, SICRO).

Projeto Básico ou Termo de Referência é documento que, de forma a propiciar a avaliação dos custos pela Administração, diante de orçamento detalhado e considerando os preços praticados no mercado, deve indicar, de forma clara, concisa e objetiva, necessidade do órgão, objeto a ser contratado, critérios de aceitação do objeto, definição de métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro (se for o caso), deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do aditamento, prazo de execução e de garantia (se for o caso), sanções por inadimplemento, conforme o caso.

No caso de alteração quantitativa do objeto contratual, a legislação licitatória estipula o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado para obras, serviços e compras e de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado para reforma de edifício ou equipamento.

O valor contratual, em razão de acréscimo, não poderá extrapolar o limite relativo à modalidade licitatória adotada.

No caso de alteração qualitativa do objeto contratual, a qual decorre de modificação do projeto ou de especificações, exigem-se, para a sua efetivação, os seguintes requisitos mínimos: a) existência de fato superveniente, ou pelo menos de conhecimento superveniente, capaz de ensejá-la; b) justificativa técnica adequada e suficiente; e c) não transmutação ou desnaturação do objeto.

Se o órgão ou entidade interessada tem a possibilidade de antever a necessidade de quantidade maior, não deve instaurar certame licitatório tendo por objeto quantidade inferior; é reprovável a falsa estimativa do valor do objeto a ser licitado, a menor, com o deliberado propósito de selecionar determinada modalidade de licitação, já sabendo, de antemão, a necessidade de utilização dos acréscimos contratuais.

4º PASSO – AUTUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O órgão ou entidade interessada autuará a proposta comercial e, obrigatoriamente, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal do contratado. Os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira serão autuados quando o caso concreto assim o exigir.

5º PASSO – INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PELA QUAL CORRERÁ A DESPESA



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

O órgão ou entidade interessada, através do setor competente, indicará a dotação orçamentária pela qual correrá a despesa, com discriminação das respectivas classificação funcional programática e categoria econômica.

Sem que haja indicação de dotação orçamentária, nenhuma despesa poderá ser efetuada.

6º PASSO – AUTORIZAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A celebração do termo aditivo será autorizada: pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, quando o valor da contratação for inferior ou igual a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); pelo Governador do Estado, quando o valor da contratação for superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

7º PASSO – JUNTADA DA MINUTA DO TERMO ADITIVO

O órgão ou entidade competente para o processamento do aditamento autuará a minuta do termo aditivo, conforme modelo previamente aprovado pela PGE/AL, constante do sítio WWW.pge.al.gov.br, adequada ao caso, conforme disposto no Decreto Estadual 40.210/2015.

8º PASSO – ANÁLISE JURÍDICA DO ADITAMENTO PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

O órgão ou entidade competente para o processamento do aditamento encaminhará o processo administrativo à competente assessoria jurídica, para análise e aprovação, sob pena de nulidade processual.

Compete à Procuradoria Geral do Estado – PGE a execução das atividades de consultoria jurídica e de assessoramento jurídico ao Chefe do Poder Executivo e aos órgãos da Administração Direta.

As autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, os fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Estado de Alagoas encaminharão os processos administrativos licitatórios às suas respectivas assessorias jurídicas, compostas de Procuradores ou Advogados Públicos investidos em cargos ou empregos efetivos, aprovados em concurso público de provas ou provas e títulos, para análise e aprovação.

Não existindo as assessorias jurídicas acima mencionadas, os processos administrativos licitatórios deverão ser encaminhados à Procuradoria Geral do Estado – PGE para análise e manifestação quanto a legalidade do procedimento.

9º PASSO – CONVOCAÇÃO DO CONTRATADO E CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO



ESTADO DE ALAGOAS
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
ASSESSORIA DE CONTROLE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

O órgão ou entidade competente para o processamento do aditamento convocará o contratado para assinar o termo aditivo.

O termo aditivo será firmado: pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada, quando o valor da contratação for inferior ou igual a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); pelo Governador do Estado, quando o valor da contratação for superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

10º PASSO – PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

O órgão ou entidade interessada providenciará a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial do Estado como condição indispensável para que o negócio jurídico produza efeitos. A Administração Pública não poderá exigir o cumprimento de qualquer obrigação contratual antes da publicação.

11º PASSO – EMISSÃO DO EMPENHO

O ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada autorizará a emissão do empenho.

15º PASSO – EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

16º PASSO – EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Gestor do Contrato fiscalizará sua execução, com vistas a garantir a fiel observância do previsto no instrumento contratual.